



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 212, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

**“Altera o art. 9º caput e revoga o parágrafo 4º, do CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DE MOTORISTA AUXILIAR, do Decreto nº. 144, de 03 de Dezembro de 2014, que Estabelece normas para o serviço de Táxi no Município, e dá outras providências.”**

**LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as Leis Municipais de nº.s. 1.612/1992; 1.697/1995 e 2.779/2014;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 144, de 03 de Dezembro de 2014, que Estabelece normas para o serviço de Táxi no Município de Valença;

**CONSIDERANDO** O Capítulo III, DO CADASTRAMENTO DE MOTORISTA AUXILIAR, previsto no Decreto supra;

**CONSIDERANDO** os termos do processo administrativo nº. 25904/2017;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 9º caput, e revogado o parágrafo 4º, do CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DE MOTORISTA AUXILIAR, constante no Decreto nº. 144, de 03 de Dezembro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

*“CAPÍTULO III  
DO CADASTRAMENTO DE MOTORISTA AUXILIAR*

*Art. 9º - Para cada permissionário, será permitido o cadastramento de 02 (dois) motoristas auxiliares.(NR)*

*§4º - Revogado.” (NR)*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito